



CAPITAL DO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI

«ANTONIO FIORUCCI»

www.camaramanduri.sp.gov.br

e-mail: camaramanduri@camaramanduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.155, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Institui no calendário oficial do município de Manduri o Dia Municipal de Incentivo à Doação de órgãos e tecidos e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDURI aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Manduri, sancionou, e eu, ANÉSIO RINALDI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Manduri, nos termos do § 9º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos no município, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro, no qual se celebra o Dia Mundial da Doação de Órgãos.

Parágrafo Único – A data ora instituída contará no calendário oficial do Município a ser comemorado nas unidades da Rede Municipal de Ensino e pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgão e Tecidos no Município tem por objetivos a promoção de palestras, eventos, ações, campanhas educativas e celebração de parcerias para o fim de:

I – Conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;

II – Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos e tecidos;

III – Sensibilizar a sociedade para que apoie as campanhas de doação de órgãos e tecidos;

IV – Conscientizar os alunos de ensino da rede pública municipal de ensino fundamental, com conteúdo adequado de instrução sobre os princípios e a metodologia utilizada na “Doação de Órgão e Tecidos”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manduri

Em 29 de outubro de 2019.

ANÉSIO RINALDI JÚNIOR

Presidente

Publicado e registrado na secretaria da Câmara, na data supra.

SILVIA HELENA MELICIO

Oficial Administrativa